



LEI Nº 634/99

DE 14 DE MAIO DE 1999.

Reconhece a utilidade pública da Associação dos Moradores e Pescadores da Colônia - AMPEC, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Fica reconhecida a utilidade pública da Associação dos Moradores e Pescadores da Colônia – AMPEC, pelos diversos serviços prestados junto as comunidades carentes do Distrito de Pecém.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais a Associação dos Moradores e Pescadores da Colônia – AMPEC.

Art.3º - As subvenções sociais eventualmente concedidas, correrão por conta dos recursos previstos no vigente orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/CE ., através do elemento de gastos 3231.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de maio de 1999.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

25

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1405001/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI DE N.º 634/99, de 14 de maio de 1999, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 14 de maio do ano 1999.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal